



*Prefeitura da Estância de S. José dos Campos*

*Estado de São Paulo*

Em de de 19

Publicada no "O VALEPARAIBANO" Nº 5659, de 7 de julho de 1964

L E I Nº 1082  
de 2 de julho de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a fabricação de guias e sua colocação, em diversos bairros.

Artigo 2º - As despesas de que trata esta lei serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 2 de julho de 1.964.

Dr. José Marcondes Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em dois de julho de mil novecentos e sessenta e quatro.

*Paulino Blair*  
Paulino Blair  
Diretor